

Assim, em face da ausência de regularidade na representação processual, não conheço do primeiro agravo em recurso especial eleitoral interposto em relação a Ana Maria Batista, Danilo Dyones Rodrigues, João Paulo Izaquiel, José Mauro Vasconcelos, Maria Marinez Serafim e Raimundo Nonato de Oliveira.

Nos termos do art. 36, § 6º, do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral, nego seguimento ao agravo em recurso especial eleitoral manejado por Antônio Arthur Silva Thomás e outros, ao agravo em recurso especial eleitoral interposto por Francisco Jonathan dos Santos Vale e ao agravo em recurso especial eleitoral apresentado por Ana Maria Batista, Danilo Dyones Rodrigues, João Paulo Izaquiel, José Mauro Vasconcelos, Maria Marinez Serafim e Raimundo Nonato de Oliveira.

Por fim, anoto que, uma vez julgado o agravo em recurso especial eleitoral, fica prejudicado o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao referido apelo.

Publique-se.

Intime-se.

Ministro Sérgio Silveira Banhos

Relator

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 936 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no § 4º do art. 8º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando a necessidade da aquisição de combustíveis para abastecimento da frota oficial do TSE para o transporte de autoridades, de servidores, de materiais e de equipamentos, assim como atender as demandas administrativas nos serviços externos, conforme disposto na Instrução Normativa TSE nº 03, de 14 de setembro de 2009.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

- I - Marco Aureliano dos Santos;
- II - Jessyca Maia Lamounier; e
- III - Eduardo Luiz Lopes Andrade.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação ou aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 26/09/2022, às 21:48, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, § 2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2212124&crc=86423E3B](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2212124 e o código CRC 86423E3B.

2022.00.000012349-3